



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3155

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 262/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- o servidor ALESSANDRO SOMMER CASTILHOS, Agente Administrativo, ID n. 3358925, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Anderson Clack da Silva e Lemos (PR.02459.00131/2021-9 - Port. 2573/2021).

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento da servidora LIA RAQUEL MARTELETTO OLIVEIRA, ocorrido em 21/08/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 134/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.193/2019**

CONTRATADA: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** alterar as Cláusulas Oitava e Nona do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – 8.1** Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; **8.2** O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apazado para 15 (quinze) dias a contar da data da sua apresentação. **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - 9.1.** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta;

9.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; **9.2.** O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula a seguir: $R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$; Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCAN = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste; **9.3** A PROCERGS deverá fornecer a(s) respectiva(s) tabela(s) de preços do contrato; Em virtude da alteração acima modificar a tabela de preços constante do Anexo I do termo de ajuste, passando a vigorar a partir de Julho/2021, conforme a seguir:

LB-LEQ-07/2021-06/2022 (R.IA) - LEQ-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
01 - COMUNICAÇÃO	
LEQ.01.121190 - Roteador de Acesso	R\$ 88,06
LEQ.01.121240 - Switch 12/24/48/52 UTP	R\$ 88,06
VIGÊNCIA: Jul/2021 – Jun/2022	

LB-SER-07/21-06/22(CLI.ISE ICMS)(R.IPCA) – SRE SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA	
01 – BACKBONE IP (KBPS)	
SRE.01.112480 - Velocidade menor que 64	R\$ 329,36
SRE.01.112490 - Velocidade 64	R\$ 534,57
SRE.01.112500 – Velocidade 128	R\$ 741,52
SRE.01.112510 – Velocidade 256	R\$ 1.258,88
SRE.01.112520 - Velocidade 384	R\$ 1.638,31
SRE.01.112530 - Velocidade 512	R\$ 1.983,24



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3155

SRE.01.112540 - Velocidade 640	R\$ 2.414,38
SRE.01.112550 - Velocidade 1024	R\$ 3.845,80
SRE.01.112560 - Velocidade 2048	R\$ 6.812,09
SRE.01.120730 - Velocidade 4096	R\$ 11.536,41
SRE.01.120740 - Velocidade 6144	R\$ 16.151,01
SRE.01.120750 - Velocidade 8192	R\$ 20.996,31
SRE.01.120760 - Velocidade 10240	R\$ 25.195,61
SRE.01.120770 - Velocidade 12288	R\$ 29.478,89
SRE.01.120780 - Velocidade 14336	R\$ 33.605,91
SRE.01.120790 - Velocidade 16384	R\$ 36.966,52
SRE.01.120800 - Velocidade 18432	R\$ 40.663,17
SRE.01.120810 - Velocidade 20480	R\$ 44.322,85
02 – PORTA SERIAL (KBPS)	
SRE.02.112390 - Velocidade menor que 64	R\$ 93,07
SRE.02.112400 - Velocidade 64	R\$ 146,52
SRE.02.112410 - Velocidade 128	R\$ 146,52
SRE.02.112420 - Velocidade 256	R\$ 258,64
SRE.02.112430 - Velocidade 384	R\$ 344,86
SRE.02.112440 - Velocidade 512	R\$ 431,10
SRE.02.112450 - Velocidade 640	R\$ 517,32
SRE.02.112460 - Velocidade 1024	R\$ 724,28
SRE.02.112470 - Velocidade 2048	R\$ 1.086,46
SRE.02.120820 - Velocidade 4096	R\$ 1.615,07
SRE.02.120830 - Velocidade 6144	R\$ 2.390,32
SRE.02.120840 - Velocidade 8192	R\$ 3.107,42
SRE.02.120850 - Velocidade 10240	R\$ 3.728,91
SRE.02.120860 - Velocidade 12288	R\$ 4.288,25
SRE.02.120870 - Velocidade 14336	R\$ 4.789,94
SRE.02.120880 - Velocidade 16384	R\$ 5.268,92
SRE.02.120890 - Velocidade 18432	R\$ 5.795,85
SRE.02.120900 - Velocidade 20480	R\$ 6.317,47
03 – PORTA TÚNEL INTERNET DEDICADO (KBPS)	
SRE.03.112700 - Velocidade menor que 64 (desativado em 30/06/2017)	R\$ 231,06
SRE.03.112710 - Velocidade 64 (desativado em 30/06/2017)	R\$ 448,32
SRE.03.112720 - Velocidade 128 (desativado em 30/06/2017)	R\$ 734,62
SRE.03.112730 - Velocidade 256 (desativado em 30/06/2017)	R\$ 1.403,77
SRE.03.112740 - Velocidade 384 (desativado em 30/06/2017)	R\$ 2.003,93
SRE.03.112750 - Velocidade 512 (desativado em 30/06/2017)	R\$ 2.569,59
SRE.03.112760 - Velocidade 1024	R\$ 1.319,20
SRE.03.112810 - Velocidade 2048	R\$ 2.453,09
SRE.03.112820 - Velocidade 4096	R\$ 4.786,64
SRE.03.112830 - Velocidade 8192	R\$ 9.095,02
SRE.03.112840 - Velocidade 12288	R\$ 12.733,84
04 – PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO (64 KBPS)	



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3155

SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100 - por Órgão	R\$ 51,68
SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100 - por Órgão	R\$ 15,68
05 – PORTA SATÉLITE (KBPS)	
SRE.05.112100 - Velocidade 256 Kbps	R\$ 534,88
SRE.05.112110 - Velocidade 512 Kbps	R\$ 818,06
SRE.05.112120 - Velocidade 1024 Kbps	R\$ 1.054,06
SRE.05.112130 - Velocidade 2048 Kbps	R\$ 1.337,23
06 – PORTA FIBRA ÓTICA (MBPS)	
SRE.06.117070 - Velocidade 0,5 Mbps	R\$ 224,13
SRE.06.117080 - Velocidade 1 Mbps	R\$ 344,86
SRE.06.117090 – Velocidade 2 Mbps	R\$ 517,32
SRE.06.117100 - Velocidade 4 Mbps	R\$ 827,77
SRE.06.117110 - Velocidade 8 Mbps	R\$ 1.258,88
SRE.06.117120 - Velocidade 10 Mbps	R\$ 1.638,31
SRE.06.117130 - Velocidade 100 Mbps	R\$ 2.241,91
SRE.06.117140 - Velocidade 1024 Mbps	R\$ 3.256,59
SRE.06.117150 - Velocidade 10240 Mbps	R\$ 9439,47
07 – PORTA RÁDIO (MBPS)	
SRE.07.121470 - Velocidade 0,5 Mbps	R\$ 739,40
SRE.07.121480 - Velocidade 1 Mbps	R\$1.573,18
SRE.07.121490 - Velocidade 1,5 Mbps	R\$2.517,14
SER.07.121500 – Velocidade 2 Mbps	R\$3.461,11
SRE.07.121510 - Velocidade 3 Mbps	R\$5.018,62
SRE.07.121520 - Velocidade 4 Mbps	R\$6.790,10
SRE.07.121530 - Velocidade 6 Mbps	R\$7.299,85
SRE.07.121540 - Velocidade 8 Mbps	R\$8.228,05
SRE.07.121550 - Velocidade 10 Mbps	R\$9.005,22
SRE.07.121560 - Velocidade 12 Mbps	R\$9.735,23
SRE.07.121570 - Velocidade 20 Mbps	R\$12.497,74
SRE.07.121580 - Velocidade 30 Mbps	R\$ 15.438,40
SRE.07.121590 - Velocidade 54 Mbps	R\$ 21.025,63
SRE.07.121600 – Velocidade 108 Mbps	R\$30.876,82
09 – PORTA FIBRA ÓTICA INFOVIARS (MBPS)	
SRE.09.109102 - Velocidade 2 Mbps	R\$ 1.967,26
SRE.09.109104 - Velocidade 4 Mbps	R\$ 3.225,88
SRE.09.109110 - Velocidade 10 Mbps	R\$ 4.405,06
SRE.09.109120 - Velocidade 20 Mbps	R\$ 7.925,03
SRE.09.109130 - Velocidade 30 Mbps	R\$ 11.233,28
SRE.09.109140 - Velocidade 50 Mbps	R\$ 13.083,12
10 – PORTA CONTINGÊNCIA	
SRE.10.000100 - Porta de Contingência Automática	R\$ 314,61
VIGÊNCIA: Jul/2021-Jun/2022	

Alterar a razão social da contratada, passando a constar: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3155

estado do Rio Grande do SUL S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 099/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.150/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** alterar, para efeitos em períodos futuros, as Cláusulas Quinta e Sétima do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – 5.1.** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta; 5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 5.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula a seguir: $R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$; Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste; 5.3 A PROCERGS deverá fornecer a(s) respectiva(s) tabela(s) de preços do contrato; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; Em virtude da alteração acima modificar a tabela de preços constante do Anexo I do termo de ajuste, passando a vigorar a partir de Junho/2021, conforme a seguir:

LB-SPI-06/2021-05/2022 (R.IPCA) – SPI – SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO	
01 - REDE À DISPOSIÇÃO	
1.1 SPI.01.089080 - Para manter o banco de dados à disposição para consultas/atualizações	R\$ 858,80
02 - ROTINA ON-LINE	
1.1 SPI.02.089090 - Por inclusão de processo - VEZES MIL	R\$ 215,47
1.1 SPI.02.089100 – Por atualização - VEZES MIL	R\$ 197,79
1.1 SPI.02.089110 - Por consulta - VEZES MIL	R\$ 92,52
1.1 SPI.02.089120 - Por pesquisa integrada - VEZES MIL	R\$ 139,00
1.1 SPI.02.089130 - Por pesquisa por refinamento de critério - VEZES MIL	R\$ 185,40
1.1 SPI.02.089140 - Por registro mantido em cadastro - VEZES MIL	R\$ 9,17
03 - ROTINA DE EMISSÃO	
1.1 SPI.03.089150 - Por página gerada - VEZES MIL	R\$ 963,73
1.1 SPI.03.089180 - Por etiqueta de numeração - VEZES MIL	R\$ 21,22
1.1 SPI.03.089190 - Por página impressa/laser duplex, com acabamento simples - VEZES MIL	R\$ 151,37
VIGÊNCIA: Jun/2021-Mai/2022	

Alterar a razão social da contratada, passando a constar: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado do Rio Grande do SUL S.A. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 26 de agosto de 2021. **ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 152/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.220/2019

CONTRATADA: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** alterar, para efeitos em períodos futuros, as Cláusulas Quinta e Sétima do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – 5.1.** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta; 5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 5.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula a seguir: $R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$; Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste; 5.3 A